



LEI Nº 1.275 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a Assistência Social Pio XII e contém outras providências."

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder ajuda financeira para a Assistência Social Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 20.549.861/0001-30 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) mensalmente.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei no exercício de 2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	08 – Secretaria de Promoção Desenvolvimento Social Urbano e Rural		
Sub Unidade	01 – Departamento de Assistência Social		
Função de Governo	08 – Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0013 – Desenvolvimento Social		
Projeto/Atividades	2.018 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social		
Nat. de Despesa	3.3.50.42.00.00 – Auxílios	Fte: 100	4.000,00
TOTAL – R\$			4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57



Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	07 – Secretaria de Administração e Planejamento		
Sub Unidade	01 – Depto Municipal de Administração e Planejamento		
Função de Governo	04 – Administração		
Sub-Função	121 – Planejamento e Orçamento		
Programa	0002 – Apoio Administrativo		
Projeto/Atividades	2.020 – Manutenção das Atividades do Depto de Adm. e Planejamento		
Nat. de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (195)	Fte: 100	4.000,00
TOTAL – R\$			4.000,00

Art. 3º. Para os exercícios subsequentes essa despesa deverá constar nos orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 01 de outubro de 2018.


Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal